



ISPA

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO
CIÊNCIAS PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E DA VIDA



REGULAMENTO

Estudante a tempo parcial

Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico (A presidente do Conselho Científico Prof. Doutora Margarida Alves Martins) Conselho Pedagógico (A presidente do Conselho Pedagógico Prof. Doutora Vera Monteiro)	Reitor (Professor Doutor Rui Oliveira)	1.2
Revisto e confirmado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Secretário-Geral (José João Amoreira)	31 de Março 2010	Pág. 1 de 5
Data de Revisão	Data de Aplicação da Versão	
26 Março 2012	26 Março 2012	

RG035 - Estudante a tempo parcial

Elaborado por:		Revisto e confirmado por:		Aprovado por:		Versão	
Conselho Pedagógico		Secretário-Geral		Reitor		1.2	
Data		Data		Data Aplicação		Página	
26 Março 2012		26 Março 2012		26 Março 2012		2 de 5	
Normas Técnicas Associadas: NT105							

Índice

ARTIGO 1.º ÂMBITO	3
ARTIGO 2.º DEFINIÇÕES	3
ARTIGO 3.º CONCESSÃO E ALTERAÇÃO DO REGIME DE FREQUÊNCIA	3
ARTIGO 4.º CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA E DE TRANSIÇÃO DE ANO	3
ARTIGO 5.º TAXA DE INSCRIÇÃO	3
ARTIGO 6.º PROPINAS	3
ARTIGO 7.º DISPOSIÇÕES FINAIS	3
ARTIGO 8.º OMISSÕES	3

RG035 - Estudante a tempo parcial			
Elaborado por:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Pedagógico	Secretário-Geral	Reitor	1.2
Data	Data	Data Aplicação	Página
26 Março 2012	26 Março 2012	26 Março 2012	3 de 5
Normas Técnicas Associadas: NT105			

Artigo 1.º Âmbito

O disposto no presente regulamento aplica-se aos cursos de 1.º e 2.º ciclo e mestrados integrados ministrados no ISPA – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida - ISPA, adiante genericamente designados por cursos do ISPA.

Artigo 2.º Definições

1. Entende-se por *Regime de Estudante a Tempo Integral* aquele em que o estudante, em cada semestre letivo, se inscreve em pelo menos 15,5 ECTS¹.
2. Entende-se por *Regime de Estudante a Tempo Parcial* aquele em que o estudante, em cada semestre letivo, se inscreve até ao máximo de 15 ECTS.
3. Para efeito de definição do regime de frequência, são consideradas as inscrições em unidades curriculares de anos curriculares anteriores ao ano de inscrição.

Artigo 3.º Concessão e alteração do regime de frequência

1. O requerimento de concessão do estatuto de estudante a tempo parcial é apresentado até 5 (cinco) dias úteis após o início do semestre letivo.
2. O requerimento deverá ser apresentado por via eletrónica, através de formulário próprio, disponível no portal de serviços eletrónicos ao estudante académico - *eSCA*.

Artigo 4.º Condições de frequência e de transição de ano

As condições de frequência, prescrição e de transição de ano são as previstas pelos regulamentos de funcionamento dos cursos referidos no artigo 1.º.

Artigo 5.º Taxa de inscrição

A taxa de renovação de matrícula é idêntica à praticada para os estudantes em regime de tempo integral e será paga nos prazos definidos para o efeito.

Artigo 6.º Propinas

A propina anual é fixada pela entidade instituidora do ISPA e será paga de acordo com as modalidades em vigor.

Artigo 7.º Disposições finais

1. Certidões requeridas pelos estudantes são emitidas com base no plano de estudos de referência.
2. Nas certidões de conclusão do curso será inserida a informação sobre o número de anos em que o estudante frequentou o curso ao abrigo do regime de tempo parcial.

Artigo 8.º Omissões

¹ ECTS - *European Credit Transfer and Accumulation System*/Sistema Europeu de Acumulação e Transferência de Créditos.

RG035 - Estudante a tempo parcial			
Elaborado por:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Pedagógico	Secretário-Geral	Reitor	1.2
Data	Data	Data Aplicação	Página
26 Março 2012	26 Março 2012	26 Março 2012	4 de 5
Normas Técnicas Associadas: NT105			

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos estatutariamente competentes do ISPA.